COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 102/2017

AUTORA DO PROJETO VEREADORA LORENA BRANDÃO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus, metrô, taxis, vans e qualquer outro integrante do sistema de transporte coletivo de Salvador disponibilizar em seus veículos álcool gel para usuários evitando assim a propagação de doenças".

PARECER

Muito pertinente o PLE em comento, considerando–se a gravidade das ocorrências sanitárias decorrentes de um simples contato. A providência, se aprovado o PLE, não trará ônus ao Poder Público pois as medidas indicadas no Artigo 2º e seus parágrafos poderão ser incluídos nos programas já existentes de divulgação institucional e fiscalização.

O Projeto não fere a legislação vigente estando, portanto apto a prosseguir sua tramitação

VOTO

Diante do exposto, por não ferir nenhum dispositivo legal, no entender deste Relator, nossa opinião SMJ é PELA APROVAÇÃO do PLE 102/ 2017.

Sala da Comissões, em 27 de março de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator